

LEI Nº 2311 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DENOMINA OFICIALMENTE DE VICENTE VALTER DE VASCONCELOS, O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, DO DISTRITO DE CAIOCA, SOBRAL - CE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica denominado oficialmente de Vicente Valter de Vasconcelos, o Centro de Educação Infantil-CEI, do Distrito de Caioca, Sobral-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.


Christianne Marie Aguiar Coelho
Prefeita Municipal em Exercício

VISTO
Município de Sobral


Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2278/2022

Ref. Projeto de Lei nº 133/2022

Autoria: **Vereador Aleandro Henrique Lopes Linhares (PDT)**.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Denomina oficialmente de Vicente Valter de Vasconcelos, o Centro de Educação Infantil - CEI, do Distrito de Caioca, Sobral - CE**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.


Christianne Marie Aguiar Coelho
Prefeita Municipal em Exercício


Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301